

Ata nº 08/73

Aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e três, achando-se presentes os vereadores Ivo Odilo Lorenzen, Walter José Meschinfelder, Heitor Guilherme Munkopf, Rui Antônio Calving, Adolpho Hermes, Fridolino Alfredo Specht e José Elmo Stein, estando ausentes os vereadores Darcy Francisco Piccoli e Dácio Glomerding, foi realizada a sessão ordinária marcada para esta data. Dando início aos trabalhos foi lida a

ato da sessão anterior, sendo que foi aprovada. A seguir foi lido o pedido apresentado pelo vereador Rodolfo Hermes, em que o mesmo pede, seja enviado ao senhor José Aleazio Reichert um ofício de votos de pesar, pela morte de seu filho Celso Reichert, falecido tragicamente em São Paulo no dia vinte e três de maio, o próximo passado, e também aos familiares de Almino Schramel, cujo falecimento ocorreu em vinte e seis de abril do corrente. Dando sequência aos trabalhos foi apresentado, lido e discutido o projeto de lei número 452 de primeiro de junho de mil novecentos e setenta e três, para o qual foi solicitada a presença do Prefeito a fim de dar os respectivos esclarecimentos a respeito, e, logo após, o mesmo foi aprovado por unanimidade e cujo texto é o seguinte.

Cria no quadro de servidores do Município o cargo de Técnico em Tributação. Artigo primeiro (1º) - É criado no quadro de servidores do Município, o cargo de Técnico em Tributação. Artigo segundo (2º) - O cargo - criado no artigo anterior, será preenchido mediante concurso público, e suas atribuições serão regulamentadas por Decreto do Executivo. Artigo terceiro (3º) - O vencimento básico será de oitocentos cruzeiros (R\$ 800,00) e sempre que for preenchido por pessoa que tenha curso de nível superior, terá um acréscimo de 30% (trinta por cento), sobre o básico, ou 15% (quinze por cento) se estiver cursando faculdade. Artigo quarto (4º) - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica orçamentária (p), - Secretaria Municipal da Fazenda, Despesa Corrente, Pessoal - Cod. 3.1.1.1.01.02. - Vencimentos. Artigo quinto (5º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

gação. Logo após este foi apresentado e lido o projeto de lei número 453 de primeiro de junho de mil novecentos e setenta e três. O Prefeito não das explicações sobre o mesmo e que após discutido foi aprovado por unanimidade, e cujo texto é o seguinte: Autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços profissionais de advogado. Artigo primeiro (1º) - Autoriza o Executivo Municipal a contratar serviços profissionais de advogado, para acompanhar e defender, Ação Executiva, movida contra a Prefeitura Municipal. Artigo segundo (2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, por Decreto, para atender despesas judiciais e honorários, autorizados no artigo anterior. Artigo terceiro (3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente lei, entrará em vigor a partir da data de sua promulgação. Foi também apresentado e lido o projeto de lei número 454 de primeiro de junho de mil novecentos e setenta e três que também foi aprovado por unanimidade, e seu conteúdo é: Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais. Artigo primeiro (1º) - Concede aumento de vencimentos ao pessoal de quadro, pessoal de obras, cargos em comissão e professorado municipal, da ordem de 15% (quinze por cento), dando cumprimento desta forma a Lei Federal, que assim determina. Artigo segundo (2º) - A despesa decorrente desta lei será atendida pelas rubricas orçamentárias próprias. Artigo terceiro (3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de primeiro de maio de mil novecentos e setenta e três. O projeto de lei número 455 de primeiro de junho de mil novecentos e setenta e três foi apresentado e foi convidado o Senhor Silfredo José Glensel, para discutir sobre o mesmo. Os vereadores foram olhar o terreno de que trata o projeto e quando voltaram, foi aprova-

do com quatro votos a favor e dois contra, o seu texto é: Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel do Município. Artigo primeiro (1º) - Autoriza o Executivo Municipal a alienar a firma Laermann e Hensel, a área de oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados, situada à rua Jacob Dormião Müller, e pertencente ao patrimônio do Município, para construção de uma loja, pelo preço de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Artigo segundo (2º) - A Firma Laermann e Hensel Ltda, dentro do prazo de um ano, concluir a construção, caso contrário, a área e benfeitorias, se existentes, reverterão ao patrimônio do Município, não cabendo a firma indenização alguma. Artigo terceiro (3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data da sua promulgação. Foi também apresentado, lido, e aprovado o projeto de lei número 456 que: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terras. Artigo primeiro (1º) - É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de quatrocentos (400) metros quadrados, em linha Tripoli, de propriedade do Senhor Orestes R. Pedro Guaragni, para construção de escola Municipal. Artigo segundo (2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação. Estando o vereador Adelfo Hermes inscrito como orador, foi-lhe dada a palavra e ele então agradeceu o gesto dos vereadores que aprovaram o seu pedido, que é o que, se envia ofícios de notas de pagar aos familiares de Almirante Setnamel e ao senhor José Aleysio Reuchert. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrei a presente ata que, após li-

da, discutida e aprovada, eei ser por mim, ple Re-
sidente e demais vereadores assinada.

Hes for Guilherme ehen haff

Leo Odilo Lermen

Oeao Hommerding

Fridolins Alfredo Specht

Rupr Luffner Ggelnig

Jose Amo Legin